Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JD-4145/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/6669/2014
PROTOCOLO	:	1515573
ÓRGÃO	:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	:	WALDIR NEVES BARBOSA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONCESSÃO DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS
RELATOR	:	CONS. JERSON DOMINGOS

Tratam os autos em apreço do pedido de registro da Refixação de Proventos da Aposentadoria por Invalidez concedida à servidora **ROSIMARI DOS SANTOS DUARTE,** considerado regular pela Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal.

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012, c.c. os arts. 21, III, e 34, II, Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno, ***DECIDO*** pelo registro da Refixação de Proventos da Aposentadoria por Invalidez acima identificada.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande, 25 de junho de 2015.

Cons. JERSON DOMINGOS
Relator

nb